

# **EMPRETEC**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DO  
EMPRETEC**

**EDITAL**

**01/2015**

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Este edital tem como objeto o cadastramento de pessoas jurídicas assim como o(s) profissional(s) indicado(s) por estas para o provimento das vagas designadas para cada modalidade relacionadas no subitem 1.4, do EMPRETEC.
- 1.2. O EMPRETEC é um programa desenvolvido pela ONU – Organização das Nações Unidas e executado no Brasil exclusivamente pelo sistema SEBRAE sob licença do PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e da ABC/MRE Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores e tem ênfase no reforço de características comportamentais do empreendedor.
- 1.3. As modalidades de atuação para fins deste edital assim como o número de vagas para cada modalidade estão listadas a seguir:
  - 1.3.1. Facilitador *Trainee* – profissional(s) indicado(s) pela pessoa jurídica que possui(em) especialidades na condução de grupos e na atuação empresarial.
    - 1.3.1.1. O facilitador *trainee* é responsável pela organização do ambiente de trabalho e logística de materiais, além de responder pelo próprio processo de aprendizado e atuação como facilitador durante os módulos do seminário empretec.
    - 1.3.1.2. Número de vagas: 02
  - 1.3.2. Consultor selecionador – profissional(s) indicado(s) pela pessoa jurídica que possui(em) especialidades na análise, avaliação e seleção de pessoas para o mapeamento das características comportamentais empreendedoras.
    - 1.3.2.1. O consultor selecionador é responsável pela condução das entrevistas de forma a identificar características do comportamento empreendedor necessárias para a participação no seminário EMPRETEC
    - 1.3.2.2. Número de vagas: 02
- 1.4. O período de inscrição do(s) profissional(s) indicado(s) pela pessoa jurídica para este edital compreende entre 21 de Janeiro de 2015 a 20 de Fevereiro de 2015.
- 1.5. Haverá banco de cadastro de seleção dos candidatos que atingirem as 20 (vinte) maiores notas da CPI - Certificação do Profissional Indicado, respeitando os critérios específicos para cada modalidade. Caso haja a necessidade, poderão ser chamados acima do número de vagas dentro do prazo de vigência deste edital apresentado no subitem 7.10.

- 1.6. Após o profissional indicado entrar no banco de credenciados do EMPRETEC, seu credenciamento será por tempo indeterminado.
- 1.7. Empreendedorismo configura, para fins deste edital, o comportamento empreendedor; atitudes e características dos empreendedores – fatores psicológicos e sociológicos - empreendedorismo/auto-emprego; formação de empreendedores; identificação e desenvolvimento de características empreendedoras; empreendedorismo em grupos minoritários; empreendedorismo coletivo; empreendimento por necessidade e empreendimento por oportunidade de mercado; empreendimentos sociais.
- 1.8. Condução de grupos configura, para fins deste edital, o planejamento e aplicação de metodologias de condução de grupos; processo, ferramentas, dinâmicas, vivências, percepção de movimentos grupais; mediação do processo de construção da aprendizagem em grupo; leitura, análise e avaliação de processos grupais.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Podem participar deste processo de cadastramento todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas no País, em regular atividade com o objeto social, constante de seu ato constitutivo, contemplando a atividade especializada de consultoria/instrutoria em empreendedorismo. O profissional indicado pela pessoa jurídica inscrita deverá ser sócio ou ter vínculo empregatício com a mesma, optar por apenas uma das modalidades e residir no Estado de Mato Grosso do Sul.
- 2.2. A inscrição para o processo implica plena aceitação, sem qualquer ressalva, das condições deste edital e demais normas nele invocadas.

## **3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO**

- 3.1. O processo de cadastramento será dividido em 3 (três) etapas eliminatórias e classificatórias, a saber:
- 3.2. ETAPA I: INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: consiste na inscrição da pessoa jurídica através do Formulário de Dados Cadastrais do Edital de Credenciamento, assim como da indicação de seus profissionais escolhidos a participar das demais etapas de cadastramento do seminário EMPRETEC.
  - 3.2.1. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) profissional(is) que participará(ão) do credenciamento no Seminário EMPRETEC.
  - 3.2.2. Para os fins deste Credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar.

- 3.2.3. São necessários três pré-requisitos para se iniciar o processo de inscrição no sistema de credenciamento no Seminário EMPRETEC:
- 3.2.3.1. Ter curso superior com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação;
  - 3.2.3.2. Ter participado anteriormente de um Seminário Empretec;
  - 3.2.3.3. Ter sido indicado pela equipe de facilitadores para ingressar no processo de certificação ou ter certificados que comprovem a experiência em condução de grupos na subárea de empreendedorismo com a carga horária de 1000 (um mil) horas – para modalidade *Trainee*.
  - 3.2.3.4. Ter certificados que comprovem a experiência em condução de grupos na subárea de empreendedorismo com a carga horária de 2000 (duas mil) horas – para modalidade consultor selecionador
- 3.2.4. Ao preencher o Formulário de Dados Cadastrais do Edital de Credenciamento, o candidato fará a opção pela área de conhecimento em “recursos humanos e empreendedorismo, subárea de empreendedorismo”.
- 3.2.5. A pessoa jurídica poderá inscrever-se em mais de uma Unidade do SEBRAE, desde que exista profissional indicado, domiciliado no estado da inscrição e este seja vinculado somente a uma empresa credenciada no Seminário EMPRETEC do Sistema SEBRAE.
- 3.2.6. O SEBRAE/MS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não entregue dentro do prazo ainda que por motivo maior.
- 3.2.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato da empresa, dispondo o SEBRAE/MS do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.
- 3.2.8. É de responsabilidade da pessoa jurídica a inscrição do(s) profissional(s) indicado(s) através do link:
- <https://www.sgc.sebrae.com.br/inscricao/login.aspx?Codigo=MS04/2014>
- 3.2.9. É de responsabilidade da pessoa jurídica o acompanhamento de todas as etapas previstas neste edital através do link:
- <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ms/artigos/CREDENCIAMENTO>

- 3.3. ETAPA II: HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA: consiste nos critérios relacionados no subitem 3.3.1.

3.3.1. A análise documental consiste na apresentação dos seguintes documentos, quais sejam:

3.3.1.1. Da Pessoa Jurídica:

- a. Comprovante de inscrição emitido no ato da mesma;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente;
- c. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da pessoa jurídica;
- e. Comprovante de regularidade relativo à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f. Atestado(s) ou declaração (ões) referente(s) às experiências relatadas, fornecido(s) pelo cliente atendido, apresentado(s) em papel timbrado, identificado(s) e assinado(s), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão e função que exerce, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período e resultado obtido, compatíveis com a área/subárea e especialidades;
- g. Apresentar declaração de que possui Certificação Digital (E-CNPJ) emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente assinada pelo representante legal da empresa Candidata, conforme anexo XI.
- h. Apresentar documento com o número, código da operação e banco da conta corrente da Pessoa Jurídica.
- i. Preenchimento dos anexos II, IV e VI

3.3.1.2. Do profissional indicado na modalidade Facilitador *Trainee*:

- a. Cópia de diploma de formação escolar de nível superior, reconhecido pelo MEC, cópia do documento de indicação recebido pela equipe de facilitadores no seminário EMPRETEC em que o profissional indicado tenha participado ou cópia de certificados que comprovem a experiência em condução de grupos na subárea de empreendedorismo com a carga horária de 1000 (um mil) horas, conforme exigência descrita no subitem 3.3.1.1, letra "f".

- b. Cópia da Carteira de Identidade Profissional ou Certidão do Conselho Regional;
- c. Cópia da carteira de identidade (RG) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).
- d. Currículo
- e. Cópia de conta atual de água, luz ou telefone, que comprove a residência, no Estado de Mato Grosso do Sul, do profissional indicado pela pessoa jurídica.
- f. Preenchimento dos anexos I, III e V.

#### 3.3.1.3. Do profissional indicado na modalidade Consultor Seleccionador:

- a. Cópia de diploma de formação escolar de nível superior na área de ciências humanas e sociais (ex: economia; administração; direito; pedagogia; psicologia; ciências sociais; ciências humanas, entre outros) reconhecido pelo MEC, cópia dos certificados que comprovem a experiência em condução de grupos na subárea de empreendedorismo com a carga horária de 2000 (duas mil) horas, conforme exigência descrita no subitem 3.3.1.1, letra "f".
- b. Cópia da Carteira de Identidade Profissional ou Certidão do Conselho Regional;
- c. Cópia da carteira de identidade (RG) e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).
- d. Cópia de conta atual de água, luz ou telefone, que comprove a residência, no Estado de Mato Grosso do Sul, do profissional indicado pela pessoa jurídica.
- e. Preenchimento dos anexos I, III e V.
- f. Currículo

#### 3.4. ETAPA III: CPI - CERTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL INDICADO

3.4.1. MODALIDADE CONSULTOR SELECIONADOR: consistirá em 2 (duas) fases de caráter eliminatório e 2 (duas) fases de caráter não eliminatório, sendo um total de 4 (quatro) fases, quais sejam respectivamente:

3.4.1.1. **FASE 1** – Aplicação de estudo de caso – de caráter eliminatório.

3.4.1.2. Será entregue ao candidato um estudo de caso, contendo 2 (duas) perguntas relativas aos assuntos abaixo:

- a. Comportamento empreendedor; atitudes e características dos empreendedores;
- b. Fatores psicológicos e sociológicos de empreendedorismo em corporações;
- c. intra-empendedorismo;
- d. Empreendedorismo/autoemprego;
- e. Fatores influenciadores na criação e desenvolvimento de novos empreendimentos;
- f. Formação de empreendedores;
- g. Identificação e desenvolvimento de características empreendedoras;
- h. Escolas conceituais de empreendedorismo;
- i. Empreendedorismo em grupos minoritários;
- j. Empreendedorismo coletivo;
- k. Empreendimento por necessidade e por oportunidade de mercado;
- l. Empreendimentos sociais.

3.4.1.3. O candidato terá 4 (quatro) horas para desenvolver o estudo de caso.

3.4.1.4. O candidato que faltar sob qualquer justificativa no dia da aplicação de estudo de caso estará automaticamente eliminado desta modalidade.

3.4.1.5. A data de aplicação da prova será divulgada pelo SEBRAE/MS através do site, com antecedência mínima de cinco dias úteis da realização. A aplicação da prova ocorrerá na cidade de Campo Grande/MS.

3.4.1.6. Critérios de avaliação para o estudo de caso:

**a. 0 (zero) a 1,0 (um) - Apresentação e estrutura textual;**

Refere-se à legibilidade, respeito às margens, paragrafação, coerência, clareza, propriedade vocabular.

**b. 0 (zero) a 1,0 (um) - Aspectos gramaticais e formais da língua portuguesa;**

Refere-se à morfologia, sintaxe, regência, pontuação, ortografia, norma padrão da língua.

**c. 0 (zero) a 8,0 (oito) - Capacidade de interpretação, exposição e desenvolvimento do tema;**

Refere-se à capacidade do candidato em interpretar o questionamento exposto e elaborar a resposta, contemplando os conteúdos solicitados.

3.4.1.7. Somente poderá dar sequência para a fase seguinte o candidato que atingir, na média da soma das pontuações dos critérios relacionados no subitem 3.4.1.6, nota igual ou superior a 7,0 (sete).

3.4.1.8. Durante a realização da prova de estudo de caso, terá sua prova anulada e será automaticamente excluído do processo o candidato que:

- a. For surpreendido comunicando-se com outro candidato durante a execução da prova;
- b. Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- c. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- d. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.
- e. Efetuar marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.
- f. Utilizar telefone celular, BIP, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

3.4.1.9. Para realizar as provas o candidato deverá exibir original de um dos seguintes documentos de identificação:

- a. Cédula de Identidade (RG);
- b. Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97;
- c. Certificado Militar;
- d. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);



- e. Passaporte; Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;
- f. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe.

3.4.1.10. Para a realização das provas o candidato deverá levar:

- a. Lápis
- b. Apontador;
- c. Borracha;
- d. Caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

3.4.1.11. Informações Gerais

- a. Caso o candidato esteja portando qualquer material não permitido na sala de aplicação deverão ser deixados no chão, ao lado de sua carteira, em local visível ao fiscal.
- b. O candidato deverá manter o equipamento eletrônico desligado até a saída da sala onde estiver realizando as provas, evitando, portanto o risco de sua eliminação.
- c. Será excluído o candidato flagrado portando qualquer equipamento eletrônico nos sanitários de uso dos locais destinados à aplicação das provas.
- d. O não atendimento às orientações constantes deste informativo acarretará a exclusão do candidato.
- e. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato
- f. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- g. Por motivo de segurança, serão adotados os procedimentos a seguir:
  - Após ser identificado, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
  - Quanto aos cadernos de questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas,

borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

- A verificação de eventuais falhas no caderno de questões, mencionadas no item acima, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3.4.1.12. Candidatos que quiseram ver suas provas com o laudo de correção, será apenas pessoalmente no horário e data a ser especificado pelo SEBRAE-MS.

3.4.1.13. **FASE 2** – Comissão de entrevista – de caráter eliminatório.

3.4.1.14. O candidato será submetido a um número de 5 (cinco) perguntas acerca dos assuntos relacionados no subitem 3.4.1.2.

3.4.1.15. Serão considerados como critérios de avaliação:

- a. Critério 1 – Evidências da presença de comportamentos inerentes às competências avaliadas;
- b. Critério 2 – Emprego Adequado da Linguagem;
- c. Critério 3 – Articulação do Raciocínio;
- d. Critério 4 – Segurança e Argumentação.

3.4.1.16. Pontuação:

- a. 0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos – Critério 1;
- b. 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos – Critério 2;
- c. 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos – Critério 3.
- d. 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos – Critério 4.
- e. Somente poderá dar sequência para a fase seguinte o candidato que atingir, na média da soma das pontuações dos critérios relacionados no subitem 3.4.1.16, nota igual ou superior a 7,0 (sete).

3.4.1.17. A comissão de entrevista será composta por banca avaliadora a ser designada pela equipe de credenciamento do SEBRAE/MS para fins desta entrevista.

- 3.4.1.18. **FASE 3** – Avaliação de habilidades: para fins de prognóstico – de caráter não eliminatório.
- 3.4.1.19. Esta fase terá duração máxima de 5 (cinco) horas e será realizada por empresa licitada pelo SEBRAE/MS para este fim em endereço e data a serem divulgados.
- 3.4.1.20. **FASE 4** – Capacitação institucional: requisito obrigatório para conclusão do processo – de caráter não eliminatório.
- 3.4.1.21. Será realizada na sede do SEBRAE/MS, localizado na Av. Mato Grosso, 1661 – Centro – Campo Grande/MS – CEP: 79002-950, ou no prédio do CEATI SEBRAE/MS, localizado na Rua Brasil, 205 – Centro – Campo Grande/MS, com local e data a serem comunicadas posteriormente por email pela Unidade de Logística/ULOG do SEBRAE/MS.
- 3.4.2. MODALIDADE *TRAINEE*: consistirá em 2 (duas) fases de caráter eliminatório e 2 (duas) fases de caráter não eliminatório, sendo um total de 4 (quatro) fases, quais sejam respectivamente:
- 3.4.2.1. **Fase 1** - Apresentação de miniaula – de caráter eliminatório.
- 3.4.2.2. O candidato deverá preparar e ministrar aula com duração máxima de 30 minutos de acordo com os assuntos especificados no subitem 3.4.1.2, voltada para o público alvo do SEBRAE/MS (Potencial Empresário, Microempreendedor Individual, Microempreendedor e Empresário de Pequeno Porte). Trata-se de uma simulação do cotidiano de um instrutor. Nesse sentido, poderá haver perguntas e indagações da banca avaliadora.
- 3.4.2.3. A data de apresentação da miniaula será agendada pelo SEBRAE/MS e informada por e-mail e no site, com antecedência mínima de cinco dias úteis. Esta apresentação será obrigatoriamente realizada na sede do SEBRAE/MS, localizado na Av. Mato Grosso, 1661 – Centro – Campo Grande/MS, ou no prédio do CEATI SEBRAE/MS, localizado na Rua Brasil, 205 – Centro – Campo Grande/MS.
- 3.4.2.4. Critérios de avaliação para a miniaula:
- a. 0 (zero) a 10 (dez) - Grau de conhecimento do assunto;**  
Conhecimento do assunto proposto, segurança, capacidade de correlacionar teoria à prática;  
Coerência existente entre o método aplicado com o assunto a ser desenvolvido;
- b. 0 (zero) a 10 (dez) - Condução de grupos;**

Habilidade em manejar todos os fatores que contribuem para conduzir os envolvidos ao alcance dos objetivos;

**c. 0 (zero) a 10 (dez) - Vocabulário/comunicação;**

Verificar o uso adequado das palavras, se e como utiliza jargões e termos técnicos. Em caso afirmativo, verificar se os significados destes foram imediatamente explicados;

Verificar o uso (se constante) de termos vulgares, não condizentes com o momento;

**d. 0 (zero) a 10 (dez) - Utilização de recursos instrucionais;**

Verificar se os equipamentos utilizados favorecem a aprendizagem e estão sendo usados adequadamente;

**e. 0 (zero) a 10 (dez) - Domínio de sala;**

Verificar a mobilidade, disponibilidade em atender aos participantes, liderança, posturas, gestos, segurança, carisma, dentre outros;

3.4.2.5. Somente poderá dar sequência para a fase seguinte o candidato que atingir, na média da soma das pontuações dos critérios relacionados no subitem 3.4.2.4, nota igual ou superior a 7,0 (sete).

3.4.2.6. **FASE 2** – Comissão de entrevista – de caráter eliminatório.

3.4.2.7. O candidato será submetido a um número de 5 (cinco) perguntas acerca dos assuntos relacionados no subitem 3.4.1.2.

3.4.2.8. Serão considerados como critérios de avaliação:

a. Critério 1 – Evidências da presença de comportamentos inerentes às competências avaliadas;

b. Critério 2 – Emprego Adequado da Linguagem;

c. Critério 3 – Articulação do Raciocínio;

d. Critério 4 – Segurança e Argumentação.

3.4.2.9. Pontuação:

a. 0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos – Critério 1;

b. 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos – Critério 2;

c. 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos – Critério 3.

d. 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos – Critério 4.

3.4.2.10. Somente poderá dar sequência para a fase seguinte o candidato que atingir, na média da soma das pontuações segundo o subitem 3.4.2.9 dos critérios relacionados no subitem 3.4.2.8, nota igual ou superior a 7,0 (sete).

3.4.2.11. A comissão de entrevista será composta por banca avaliadora a ser designada pela equipe de credenciamento do SEBRAE/MS para fins desta entrevista.

3.4.2.12. **FASE 3** – Avaliação de habilidades: para fins de prognóstico.

3.4.2.13. Esta fase terá duração máxima de 5 (cinco) horas e será realizada por empresa licitada pelo SEBRAE/MS para este fim em endereço e data a serem divulgados.

3.4.2.14. **FASE 4** – Capacitação institucional: requisito obrigatório para conclusão do processo.

3.4.2.15. O(s) profissional(s) indicado(s) pela pessoa jurídica será(ão) convidado(s) para uma reunião de informações e orientações que norteiam a boa relação de prestação de serviços, bem como as políticas e práticas do SEBRAE-MS.

3.4.2.16. Será realizada na sede do SEBRAE/MS, localizado na Av. Mato Grosso, 1661 – Centro – Campo Grande/MS – CEP: 79002-950, ou no prédio do CEATI SEBRAE/MS, localizado na Rua Brasil, 205 – Centro – Campo Grande/MS, com local e data a serem comunicadas posteriormente por email pela Unidade de Logística/ULOG do SEBRAE/MS.

3.5. O profissional indicado pela pessoa jurídica na modalidade facilitador *trainee* será chamado oportunamente, de acordo com a demanda do SEBRAE/MS, para participar de 08 turmas do EMPRETEC, ocasião em que será avaliado conforme prevê a metodologia a nível nacional. Caso o mesmo seja considerado apto ao término da avaliação passará a compor o banco de credenciados por tempo indeterminado. O SEBRAE/MS não reserva ao profissional o pagamento da 1ª participação do profissional nas turmas, fazendo-o da 2ª participação em diante.

3.6. O profissional indicado pela pessoa jurídica na modalidade consultor selecionador, será chamado oportunamente, de acordo com a demanda do SEBRAE/MS, para participar de no mínimo 60 (sessenta) e no máximo 100 (cem) entrevistas. O profissional deverá cumprir uma agenda de no mínimo 60 (sessenta) entrevistas que serão realizadas em conjunto com outro selecionador já certificado, que lhe dará todo o suporte necessário e será o responsável pela sua avaliação. O profissional indicado receberá reembolso de despesas durante este processo. Os repasses de

metodologia poderão ter despesas reembolsadas, mediante prévia autorização do SEBRAE/MS e através de documentos comprobatórios, utilizando como base de referência a Instrução Normativa – IN 05 do SEBRAE/MS, no que for aplicável.

- 3.7. O(s) profissional(s) indicado(s) pela pessoa jurídica somente poderá(ão) iniciar a sua atuação no Seminário EMPRETEC depois de concluídas todas as etapas do processo de cadastramento.

#### **4. DA OFICIALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 4.1. O SEBRAE/MS manterá contato com as pessoas jurídicas cadastradas, tendo como referência a pessoa por ela informada e utilizando os meios de comunicação como: carta, e-mail, telefone ou fax, todos cadastrados no momento da inscrição e sendo de inteira responsabilidade da pessoa jurídica cadastrada a sua atualização.
- 4.2. A oficialização da prestação de serviço se dará por meio de um documento contratual e observará o seguinte:
- 4.3. A pessoa jurídica cadastrada será responsável por indicar o profissional certificado para prestar o serviço ao SEBRAE/MS, seguindo os critérios estabelecidos:
- 4.3.1. Rodízio entre os profissionais certificados;
  - 4.3.2. Limite máximo de 120 (cento e vinte) horas/mês por profissional;
  - 4.3.3. Proximidade do local da execução dos serviços, tendo como parâmetro o estabelecimento da pessoa jurídica.
  - 4.3.4. Disponibilidade de agenda e aceite do profissional certificado.

#### **5. DO DESCREDENCIAMENTO**

- 5.1. A pessoa jurídica ou o profissional por ela indicado poderão ser descredenciados quando:
- a. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
  - b. Desistir do serviço para o qual foi contratado em detrimento de outro a ser prestado ao SEBRAE, salvo justificativa.
  - c. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
  - d. Não mantiver sigilo sobre as particularidades do SEBRAE e dos clientes.

- e. Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução.
  - f. Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE.
  - g. Organizar eventos e propor a grupos de clientes do SEBRAE que solicitem seus serviços.
  - h. Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SEBRAE.
  - i. Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do SEBRAE.
  - j. Comercializar qualquer produto do SEBRAE sem prévia autorização da Instituição.
  - k. Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia.
  - l. Designar ou substituir outro profissional credenciado ou não para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo SEBRAE no todo ou em parte.
  - m. Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados com o SEBRAE.
  - n. Articular parcerias em nome do SEBRAE sem autorização prévia.
  - o. Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE.
  - p. Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.
- 5.2. A pessoa jurídica ou o profissional indicado poderá requerer seu descredenciamento ou seu afastamento ao SEBRAE/MS, mediante solicitação formal, original, assinado pelo representante legal da Pessoa Jurídica a que se vincula, com a justificativa do descredenciamento/afastamento.

## **6. DO PAGAMENTO, FORMAS E CONDIÇÕES**

6.1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.2. Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos à pessoa jurídica cadastrada com base na Instrução Normativa – IN 05.

- 6.3. O pagamento será a composição da carga horária total determinada para o serviço multiplicado pelo valor hora informado na Instrução Normativa – IN 05.
- 6.4. O valor da hora e a forma de pagamento poderão ser alterados, conforme prática do mercado e aprovação da Diretoria Executiva do SEBRAE/MS, sem prévio aviso ou direito à indenização.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. A prestação de serviços não poderá caracterizar exclusividade para com o SEBRAE/MS.
- 7.2. O cadastramento das pessoas jurídicas não gera obrigações de qualquer natureza para o SEBRAE/MS.
- 7.3. O SEBRAE/MS poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar qualquer disposição deste edital e anexos.
- 7.4. A pessoa jurídica cadastrada é responsável perante o SEBRAE/MS pela qualificação e adequação dos profissionais certificados que vier a designar para a prestação do serviço.
- 7.5. O material técnico aplicado ao serviço, bem como sua metodologia e bibliografia, serão de propriedade do SEBRAE/MS, neste ato eleito exclusivo detentor de todos os direitos autorais envolvidos.
- 7.6. A pessoa jurídica cadastrada fica obrigada a comunicar formal e imediatamente ao SEBRAE/MS, através da Gestão do Relacionamento de Fornecedores, sempre que houver qualquer alteração de seus dados cadastrais, apresentando cópia dos novos documentos, acompanhados de declaração de autenticidade subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica cadastrada, sob as penas da lei.
- 7.7. As pessoas jurídicas cadastradas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados, bem como a manutenção da atualização destes.
- 7.8. Serão desconsiderados todos os documentos excedentes que não foram solicitados neste edital e seus anexos.
- 7.9. O prazo de validade do processo de seleção será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado pro mais 2 anos.



7.10. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande, 21 de Janeiro de 2015.

**DENNER DE CASTRO RAMIRES  
CREDENCIAMENTO  
SEBRAE/MS**

**ANEXOS****ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_ [nome completo], \_\_\_\_\_ [nacionalidade], \_\_\_\_\_ [estado civil], \_\_\_\_\_ [profissão], inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, e portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ [cidade], \_\_\_\_\_ [estado], DECLARO, que não exerço cargo, função ou emprego público ou privado que tenha natureza ou exija exclusividade no exercício da atividade. Após esta data, caso venha a exercer qualquer atividade de natureza exclusiva, pública ou privada, comprometo-me a comunicar o fato imediatamente ao SEBRAE/MS.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

**ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA – PESSOA JURÍDICA**

**TERMO DE CONCORDÂNCIA (PESSOA JURÍDICA)**

\_\_\_\_\_ [*nome da empresa*], \_\_\_\_\_ [*natureza jurídica*], com sede \_\_\_\_\_ [*endereço completo*], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo \_\_\_\_\_ [*nome do representante legal*], portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, candidata no processo seletivo para prestadora de serviços de \_\_\_\_\_ [*instrutoria ou consultoria*] como pessoa jurídica, pelo Edital nº. \_\_/200\_\_, declara que, se for aprovada para o credenciamento, estar de pleno acordo com a disponibilização de seus dados cadastrais a instituições parceiras do SEBRAE, objetivando ampliar o leque de oportunidades para prestação de serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

## ANEXO III - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO - PROFISSIONAL

### TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

**SEBRAE/MS**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Mato Grosso do Sul

**CRENCIAMENTO SEBRAE/MS Nº. 01/2015**

DECLARO QUE:

- ✓ Estou ciente e aceito todos os termos e condições do Edital de Credenciamento e a elas desde já me submeto.
- ✓ Estou ciente que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do SEBRAE/MS solicitar a prestação de serviço e não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos.
- ✓ Estou ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o SEBRAE/MS, razão pela qual, assumo a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária.
- ✓ Declaro que, sob as penas da lei, que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, estando à disposição do SEBRAE/MS para comprovação sempre que solicitado.

Local, data

Assinatura e nome do profissional candidato

N.º RG

**ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

## TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

**SEBRAE/MS**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

**CRENCIAMENTO SEBRAE/MS N.º 01/2015**

DECLARAMOS QUE:

1. Estamos cientes e aceitamos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento e a elas desde já nos submetemos.
2. Estamos cientes que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do SEBRAE/MS solicitar a prestação de serviço.
3. Estamos cientes de que somente os profissionais considerados aprovados em processo de seleção pelos critérios deste Edital podem prestar serviço para o SEBRAE/MS.
4. Estamos cientes de que a contratação dos serviços constantes do Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício entre o profissional vinculado a esta empresa e o SEBRAE/MS, razão pela qual, a empresa arcará com todas as despesas de natureza fiscal e previdenciária.

Local, data

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

Cargo que exerce

CNPJ DA EMPRESA

## ANEXO V- DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, [NOME DO CREDENCIADO], [QUALIFICAÇÃO], declaro

[...] Possuir

[...] Não possuir

Parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, na condição de empregado, conselheiro ou ocupante de função de confiança, do Sistema SEBRAE.

Caso possua, preencha as informações abaixo:

Nome(s) do (s) parente(s) e respectivo(s) grau(s) de parentesco:

---

---

---

Unidade(s) do Sistema SEBRAE em que o(s) parente(s) trabalha(m): \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestada, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Candidato

## ANEXO V – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

### CRENCIAMENTO SEBRAE/MS N.º 01/2015

Para proceder a interposição de recurso o candidato deverá preencher o presente requerimento, encaminhá-lo por e-mail e em meio físico ao endereço abaixo:

E-mail: [credenciamento@ms.sebrae.com.br](mailto:credenciamento@ms.sebrae.com.br)

[denner.ramires@ms.sebrae.com.br](mailto:denner.ramires@ms.sebrae.com.br)

Endereço: Av. Mato Grosso, 1661 – Centro – Campo Grande/MS – CEP: 79002-950

Nome da empresa candidata: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF do candidato: \_\_\_\_\_

OBJETO DO RECURSO:

Habilitação

Certificação da capacidade técnica

FUNDAMENTAÇÃO (usar tantas linhas quantas necessário):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Data:

Assinatura do candidato

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - ASSINATURA E-CNPJ**

Eu, (NOME DO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) declaro para os devidos fins que a empresa xxxxxx Possui certificação digital e-cnpj ou e-cpf do representante legal da empresa emitida pela Receita Federal.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa